



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ATA

10ª Reunião Videoconferência (Teams)
Rede de Inteligência da 1ª Região
19 de abril de 2022

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os integrantes da Rede de Inteligência da 1ª Região. Sob a condução do Desembargador Federal Carlos Augusto Pires Brandão, Presidente da Comissão de Jurisprudência e Gestão de Precedentes, foi aberta a reunião para abordar os seguintes temas: “1 - Aprovação da Nota Técnica sobre processos complexos – apresentação pela Juíza Federal Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes e 2- Aprovação da Nota Técnica sobre a judicialização das questões de saúde pública - apresentação pelos Juízes Federais Emmanuel Mascena de Medeiros, Marcelo Dolzany da Costa e Marcelo Velasco Nascimento Albernaz”. Com a palavra, o Dr. Brandão saudou a todos e desejou as boas-vindas aos novos dirigentes do tribunal e passou a palavra ao Dr. Veloso. Com a palavra, o Dr. Veloso saudou a todos e expressou que a Rede de Inteligência, idealizada pelo Dr. Brandão, fora exitosa em tudo a que se propôs. Dr. Veloso ressaltou que a rede está formalizada e, ao lado criação do Laboratório de Inovação, derivaram de um fruto de discussões travadas nas reuniões. Dr. Veloso pontuou que aproximadamente 95% dos processos do tribunal estavam digitalizados e migrados para o PJe. Aduziu que a Inteligência Artificial foi entregue e estava em plena atividade. Dr. Veloso noticiou que fora informado pelo Dr. Marra que o serviço de Gestão de Precedentes foi entregue pela fábrica e, no final, parabenizou os integrantes da rede pelos trabalhos desenvolvidos. Com a palavra, a Dra. Marina, de igual forma, parabenizou a todos e destacou o trabalho excepcional e estratégico desenvolvido pelo tribunal em relação aos processos complexos. A Dra. Marina sublinhou que acompanhava esse tema há tempo e, inclusive, seria assunto a ser abordado na sua tese de doutorado. Pontuou a satisfação de poder discutir esse tema que, muitas vezes, não saía do campo da academia e, que a discussão da regulamentação de processos complexos com outros colegas de outras regiões, revelou à Dra. Marina uma tendência minimalista. Ponderou a diferença existente entre a demanda de processos complexos em relação aos da judicialização da saúde, e citou como o exemplo o caso do rompimento da Barragem de Mariana. Na sequência, a Dra. Marina expôs a nota técnica e destacou que a nota apresentava vários aspectos técnicos e na introdução da apresentação considerou que esse trabalho gerou inúmeras discussões nas várias reuniões realizadas e que esse tema teve como abordagem inicial a experiência surgida na atuação do Dr. Herley Brasil, em razão do fechamento da ponte do Brasil e Peru, por razões sanitária, e a reivindicação dos imigrantes de outros países em querer usá-la. E, ao tomarem conhecimento dessa situação, outros juízes, que também lhe davam com demandas de mesma natureza, passaram a discutir a necessidade de uma regulamentação, pois esses pleitos não se resolviam da forma tradicional e, também, não se davam efetividade à sentença. Conseqüentemente, segundo a Dra. Marina, surgiu a necessidade de uma construção de uma solução institucional, que desse a esse magistrado o apoio necessário. Dra. Marina ressaltou, de forma defensável, que os processos complexos serão um tema a ser enfrentado no futuro como jurisdição, pois, os grandes problemas irão surgir com mais frequência e que irão exigir uma solução definitiva que, na maioria das vezes, não estaria na ponta da caneta, mas sim no diálogo institucional e na construção de soluções. Seria um modelo diferencial de se tratar o processo e se o tribunal não solucionasse outros órgãos irão resolvê-lo, pois, são temas sensíveis à sociedade, como a vida e a saúde, destacou a Dra. Marina. Na

sequência da exposição, a Dra. Marina salientou que, conforme registrado na nota técnica, “no caso de processos complexos, a efetividade e repercussão da solução demandada pela lide exigem planejamento e dimensionamento de um cronograma prolongado de condutas e/ou obrigações, a ser construído, sempre que possível, com cooperação das partes e de instituições públicas ou privadas. Além disso, são processos em que a lide irradia efeitos sobre bens jurídicos diversos, provocando a atuação de múltiplas partes, com grande impacto social, como por exemplo, os grandes desastres ambientais, minerários, processos estruturais, com efeitos multiplicadores”. Dra. Marina citou como exemplos de demandas complexas os desastres, a demarcação de terras indígenas, os processos envolvendo grandes obras de impacto ambiental e os processos de judicialização da saúde. Dra. Marina enfatizou que o tribunal era vocacionado para as demandas complexas e, portanto, exigiam medidas atípicas para solucioná-las e, para isso, a nota técnica proporia um reforço institucional, com apoio logístico e administrativo e aduziu que essas situações foram mapeadas pelo tribunal. Dra. Marina detalhou os desdobramentos da solução proposta na nota técnica, considerando que no âmbito interno, poderia se disponibilizar o apoio de pessoal e a criação de um fluxo de trabalho para agilizar o andamento processual e citou exemplos contidos na nota técnica. Por outro lado, no âmbito externo, o tribunal poderia contribuir com a abertura de outros canais de comunicação com outros entes e tratar diretamente com os gestores, com poder de decisão. Dra. Marina realçou que nesses casos complexos não haveria uma solução pronta no ordenamento jurídico, mas sim construir a solução e citou exemplos de solução no âmbito externo, tais como, o de mobilizar autoridades, com poder de decisão para participar da rodada de negociação, a provocação da atuação de outros entes da administração, afim de que, no âmbito de suas atribuições, pudessem contribuir para a análise técnica específica e, além disso, a Dra. Marina citou que poderia ser assinado convênio com instituições públicas ou privadas. Dra. Marina reforçou mais uma vez a ausência de um instrumento previsto no ordenamento jurídico apto a compor a solução de demandas complexas e pontuou que a proposta de solução contida na nota técnica seria baseada numa regulamentação minimalista, sem fundamentar cada detalhe, porém, oferecendo ao juiz um caminho para trazer ao tribunal a sua demanda e a sua dificuldade na condução do processo complexa e, dentro das suas possibilidades, oferecer ao juiz o apoio institucional necessário. Dra. Marina citou que outras regiões já estariam ofertando esse apoio, como a 2ª, 4ª e da 5ª Região. E diante dessas circunstâncias, a Dra. Marina sugeriu, inicialmente, que a proposta da nota técnica seria a de mapear os processos complexos da 1ª Região, por meio de utilização de formulário e entrevistas. A outra iniciativa seria a regulamentação do apoio institucional, logístico e administrativo para os juízes que presidissem os processos complexos, mediante a criação de um fluxo de trabalho. Para esse objetivo, informou a Dra. Maria, a necessidade da apresentação de uma minuta com vários “considerandos” e justificou, entre outros motivos, que o Laboratório de Inovação, a Conciliação e o Instituto de Cooperação dos Juízes poderiam contribuir para a solução de processos complexos. Na sequência, a Dra. Marina fez a leitura do artigo e do parágrafo contidos na minuta de regulamentação e reforçou que cada processo complexo tem um andamento próprio, a depender do desafio configurado. Dra. Marina considerou, ainda, que os processos complexos são calcados no diálogo institucional e no modelo de atuação diferenciado em relação ao modelo tradicional, previsto comumente no código, uma vez que vários juízes manifestaram, anteriormente, o sentimento de uma atuação isolada, sentindo-se sozinho frente a atores, na maioria das vezes, com alto poder econômico. Com essas considerações, a Dra. Marina sugeriu, no final, um adendo à minuta, com a contribuição da Dra. Glória, para a criação de um grupo de apoio ao juiz, composto por um desembargador, como presidente, a ser indicado pelo Presidente do Tribunal Regional da 1ª Região, e de dois juízes da região afetada. Com a palavra, a Dra. Dayse reafirmou a necessidade desse apoio, uma vez que os processos complexos demandariam um esforço extra, sem, todavia, tolher a atuação do juiz, caso assim entenda ser necessário esse apoio. Com a palavra, a Dra. Glória ratificou a necessidade dessa criação de grupo em apoio ao juiz e, com isso, proporcionar maior segurança na atuação. Com a palavra, a Dra. Maria Cândida ponderou se na 1ª Instância o foro natural para essas demandas não seria a própria Rede de Inteligência, por contar já com uma estrutura, com um desembargador designado, outros juízes e servidores, e por haver uma afinidade com as demandas complexas, não haveria uma sobreposição das instâncias? Para responder à indagação da Dra. Maria Cândida se manifestou a Dra. Dayse. Com

a palavra, a Dra. Dayse afirmou que, quando se idealizou esse grupo para tratar de processos complexos, o objetivo não seria criar novas soluções, mas sim auxiliar o juiz na condução e na execução do processo. E que, inicialmente, seria necessário o juiz demandar a Rede de Inteligência para alguma demanda específica e não se sentir isolado. Dra. Dayse enfatizou que esse apoio também seria integrado com outras unidades do tribunal e que a Rede de Inteligência exerceria a interlocução com as outras unidades, configurando assim uma ampla compreensão da necessidade de apoio institucional ao juiz e foi enfática ao afirmar que a demanda complexa não pertenceria determinado juiz, mas sim a representação da imagem do tribunal por trás desse processo, assumindo uma outra ótica da situação. Com a palavra, a Dra. Marina ratificou as palavras da Dra. Dayse e complementou afirmando que somente seriam os processos graves, a tal ponto de o juiz sentir a necessidade de apoio e citou o exemplo do processo do Dr. Mário, no caso de Mariana. Com a palavra, a Dra. Rosimeyre complementou a resposta da Dra. Marina, com o exemplo da participação do Ministro da Saúde à reunião passada e realçou a necessidade de o tribunal se apresentar como instituição fortalecida e amparar o juiz. Além disso, ressaltou a Dra. Rosimeyre, o tribunal ofereceria estrutura para esse juiz atuar. Com a palavra, o Dr. Marcelo Dolzany poderou se a autoridade de ligação com o tribunal não seria o próprio Coordenador da Rede de Inteligência, que no caso, seria o próprio desembargador, como membro nato. A segunda questão seria, com a cisão do tribunal com a criação do TRF6, ou seja, sem uma resolução como esta poderia se perder o Dr. Mário, de Belo Horizonte, o que comprometeria a continuidade na manutenção do Dr. Mário no grupo. Dr. Marcelo lembrou que a resolução do CNJ, de dezembro do ano passado, previa essa figura do juiz de cooperação e ressaltou a premente aprovação dessa nota técnica e levá-la à presidência o quanto antes. Com a palavra, a Dra. Marina ressaltou a figura importante do juiz de cooperação e inclusive fora tema discutida em reunião anteriores. E lembrou da existência de outros instrumentos à disposição do ordenamento jurídico, como a Justiça 4.0, Juiz de cooperação e a Conciliação. Dra. Marina lembrou que o papel da regulamentação seria o de trazer instrumentos, sem indicar qual seria o instrumento, previstos nos “considerandos”. E esclareceu que o Desembargador que faria essa ligação poderia ser o da Rede de Inteligência, pois ele é o catalizador de soluções institucionais para vários tipos de processos, mas não necessariamente o Desembargador da Rede poderia estar a frente dos processos complexos. Com a palavra, a Dra. Dayse lembrou que não se fez um diagnóstico mais profundo acerca do tema e isso levaria um tempo de alteração de cultura do tribunal e no atual momento de transição das gestões seria propício apresentar a nota técnica num formato mais simples, sem muita estrutura, e realçou que a interlocução poderia ser compartilhada entre o Centro de Inteligência, a Presidência, a Corregedoria e a Conciliação. Com a palavra, a Dra. Maria Cândida sugeriu que o foro natural fosse a Rede da Inteligência, diante da estrutura já consolidada. Com a palavra, o Dr. Brandão sugeriu à Dra. Marina a alteração na nota para incluir a palavra “alta” para dar ênfase ao título da nota para “alta complexidade” e também a inclusão da expressão “contextualização e justificação”. Dr. Brandão abriu a votação e foi aprovado para consignar na nota apenas a presidência e a corregedoria. Após esses ajustes sugeridos pelo Desembargador Brandão, abriu-se espaço para a votação da nota técnica. Sem manifestações contrárias, considerou-se aprovada a nota técnica e o envio à Presidência. Com essas considerações finais, o Desembargador Brandão encerrou a reunião.

Participantes:

Adriana Rodrigues Seixas
Alexandre Ferreira Infante Vieira
Ana Paula de Souza Almeida da Silva
Andréa Martins Alves
Antonio Correia do Nascimento
Bruno César Bandeira Apolinário
Camila de Faria Silva
Camila Dedricha Parahyba
Carla Atayde Bomtempo Dofiny

Carlos Augusto Pires Brandão
Carlos Geraldo Teixeira
Dayse Starling Motta
Diana Lúcia de Oliveira
Diogo Barreto Perfeito Castro Silva
Emmanuel Mascena de Medeiros
Elisson Ferreira
Gloria Lopes Trindade
Hemileny Leonel da Silva Nunes
Hugo Pereira Leite Filho
Idenilson Lima da Silva
Ionice de Paula Ribeiro
Ivani Luiz de Moraes
Joseleine Pires Cogenievski
Juliane Nunes do Nascimento
Juliano Vasconcelos
Kátia Balbino de Carvalho Ferreira
Klayton César Barbosa de Souza
Larissa de Menezes Jansen
Lívia Cristina Marques Peres
Marcelo Dolzany da Costa
Marcelo Velasco Nascimento Albermaz
Maria Cândida Carvalho Monteiro
Marina Rocha Cavalcante Barros
Mauro Henrique Vieira
Mei Lin Lopes Wu Bandeira
Milena Lima Pereira Araújo
Paula Cristiane
Renata Andrea Carvalho de Melo
Ricardo Beckerath da Silva Leitão
Ricardo Teixeira Marrara
Roberto Carlos de Oliveira
Roberto Carvalho Veloso
Rodrigo de Godoy
Rogério Lima Gois
Rosane Santos
Rosimayre Gonçalves de Carvalho
Saulo José Casali
Sérgio Faria Lemos
Shamyl Cripriano
Tales Krauss Queiroz
Thiago Emílio Alves Ferreira
Tiago de Tércio Vasconcelos
Vânilla Cardoso
Wanderson Santos Barreto
Washington Santos Barreto